EMENDA Nº 10, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 619 /2019

CM-PALMITAL 04 / 11 /2019

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES

() EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDA
() FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
() JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
() SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL ____ / ____ /2019

Francisco de Souza
Presidente

Modifica-se o Inciso I, do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 37/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020".

Art. 1º O Inciso I, do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 37/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.:

"I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações, até o limite de 7,5% (sete virgula cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 4 de novembro de 2019

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

EMENDA Nº 10, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento a presente Emenda alterando o Inciso I, do Art. 4º, do Projeto de Lei nº 37/2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, de autoria do Poder Executivo, de 27 de setembro de 2019, reduzindo o percentual de 15% (quinze por cento) para 7,5% (sete e meio por cento), visto que o índice inflacionário dos exercícios anteriores não tem superado este percentual.

Assim sendo, seria bem razoável permitir ao Poder Executivo solver, por meio de Decreto, os erros, omissões e imprevisões na fixação da Despesa Orçamentária, até o limite de 7,5 (sete e meio por cento), objeto da presente Emenda.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 4 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador